



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.324 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
O DIREITO DE LIVRE ACESSO, COM  
ANIMAL GUIA, A EDIFÍCIOS DE USO  
PÚBLICO E TRANSPORTE COLETIVO  
PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência, usuárias de cão de assistência ou cão de serviço, o direito de ingressar e permanecer com o animal em edifícios de uso público e no transporte coletivo.

Art. 2º - O estabelecimento poderá exigir carteira de vacinação do animal, nos termos das exigências sanitárias.

Art. 3º - O cão-guia deverá portar identificação, contendo informações do animal e do seu tutor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

  
**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Geral